



SAUS, Quadra 6, Bloco H, 3º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
 Telefone: (61) 2312-2355 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Termo de Compartilhamento, indicar expressamente o Processo nº 53500.036425/2018-10

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Termo de Compartilhamento. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Termo de Compartilhamento nº 2/2021/AFCA/SAF-ANATEL

Unidade Gestora: Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional (AFIS)

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **IMÓVEL:** Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Bloco E, Sexto Andar, Ala Sul, Edifício de Propriedade da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. RIP: 9701 22885.500-6

1.2. **ÓRGÃO GESTOR:**

CÓDIGO DA UG	CÓDIGO DA GESTÃO	NOME DA UG
41231	413001	AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

1.2.1. CNPJ: 02.030.715/0001-12

1.2.2. ENDEREÇO: SAUS, Quadra 06, Bloco E, Asa Sul, Brasília/DF

1.2.3. CEP: 70.070-940

1.2.4. RESPONSÁVEL: **LEONARDO EULER DE MORAIS**

1.2.5. CARGO: PRESIDENTE

1.2.6. CPF DO RESPONSÁVEL: 950.516.781-49

1.2.7. ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto de 1º de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 212, Seção 2, página 1.

1.2.8. **CARLOS MANUEL BAIGORRI**

1.2.9. CARGO: CONSELHEIRO

1.2.10. CPF DO CONSELHEIRO SIGNATÁRIO: 0007.573.671-35

1.2.11. ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto de 26 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 206, Seção 2, página 1.

1.3. **ÓRGÃO CLIENTE**

CÓDIGO DA UG	CÓDIGO DA GESTÃO	NOME DA UG
20203	203003	AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

1.3.1. CNPJ: 04.884.574/0003-92

1.3.2. ENDEREÇO: Av. Graça Aranha, 35 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

1.3.3. CEP: 20030-002

1.3.4. RESPONSÁVEL: **MAURO GONÇALVES DE SOUZA**

1.3.5. CARGO: DIRETOR PRESIDENTE

1.3.6. CPF DO RESPONSÁVEL: 120.094.207-80

1.3.7. ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto de 10 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 87, Seção 2, página 1 e Portaria nº 116-E, de 11 de maio de 2021.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo tem por finalidade estabelecer a utilização compartilhada do imóvel identificado no item 1.1, conforme os quadros 1, 2, 3 e 4, com o rateio das despesas comuns conforme o quadro 5.

2.2. Será destinada ao cliente 1 (uma) ala de andar, localizada no Bloco E, 6º Andar (ala sul) e 1 (uma) vaga de garagem, no subsolo do Complexo Sede da Anatel.

2.3. A área de trabalho a ser utilizada pelos órgãos destina-se às atividades institucionais e administrativas do órgão, que deverão ser plenamente compatíveis com as características da área cedida pela Anatel.

2.4. O espaço cedido deverá ser utilizado apenas para as finalidades constantes da Cessão de Uso, assim não será aceito, sob qualquer pretexto, a subseção para outra entidade ou órgão.

2.5. São objeto do presente Termo as áreas destinadas para uso exclusivo da ANCINE e comuns, conforme os quadros 1 e 2, bem como os equipamentos que fazem parte da estrutura do imóvel.

3. VIGÊNCIA

3.1. O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência prevista de 60 meses, podendo ser renovado sempre que que presentes razões de conveniência e oportunidade.

4. RESCISÃO

4.1. O presente Termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante comum acordo entre as partes.

5. ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Caberá ao órgão gestor a administração e execução dos serviços necessários à operação e manutenção do imóvel, discriminados no quadro 5.

5.1.1. Os serviços discriminados no quadro 5 são aqueles atualmente prestados para a Anatel visando a manutenção de sua estrutura física, segurança patrimonial e de pessoas e bem estar do quadro funcional, de forma que eventuais mudanças no rol de contratos dessa natureza firmados pela Agência, bem como variações em seus valores deverão ser objeto de rateio de despesa por parte da ANCINE, sempre com a contribuição referente à fração ideal determinada.

5.2. Fica assegurado ao órgão gestor o acesso a todas as dependências do imóvel para a realização de vistorias, manutenção predial ou outras atividades relacionadas aos serviços essenciais prestados.

5.3. O presente termo de compartilhamento não contempla divisórias, mobiliário ou equipamentos eletrônicos, tais como computadores e seus periféricos, devendo o cessionário se responsabilizar, inclusive, pelo transporte, instalação e desinstalação destes.

5.4. Em relação à infraestrutura física de rede computacional, será colocada à disposição a infraestrutura de cabeamento horizontal existente no espaço a ser cedido até o painel de conexão (*patch panel*) localizado na sala de equipamentos do andar e o espaço na referida sala para instalação de *rack* de equipamentos da Cessionária, caso assim necessitar.

5.4.1. Durante todo o período de cessão de uso do espaço, a responsabilidade pela manutenção do cabeamento horizontal e respectivos pontos de acesso do painel de conexão cedidos será exclusiva da Cessionária.

5.5. Não serão disponibilizados à Cessionária serviços de TI e telefonia, ativos de tecnologia da informação, espaço em Data Center, bem como não haverá o compartilhamento dos contratos de fornecimento de bens e serviços de TI da Cedente.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações do órgão gestor:

- a) manter a regularidade e qualidade dos serviços objetos deste Termo;
- b) manter e disponibilizar, quando requerido, toda a documentação pertinente às despesas decorrentes da execução deste Termo, para efeito de controle interno e externo;
- c) manter canal de comunicação com os órgãos clientes para a boa execução deste Termo;
- d) efetuar os pagamentos das despesas decorrentes da administração do imóvel e deste Termo; e
- e) apresentar, até o último dia útil do mês subsequente, prestação de contas mensal, contemplando as despesas comuns efetivamente pagas no mês anterior.

6.2. Obrigações do órgão cliente:

- a) utilizar os ambientes única e exclusivamente para as finalidades listadas no item 2.3;
- b) zelar pelas instalações prediais, dando ciência ao responsável pela manutenção de falhas e problemas verificados;
- c) observar eventuais regulamentos de conduta do edifício;
- d) observar as normas de segurança e procedimentos relativos a combate a incêndio;
- e) transferir mensalmente, em até 20 dias após o recebimento da prestação de contas prevista na alínea "e" do item 6.1, os recursos/créditos correspondentes ao valor das despesas que lhe forem atribuídas na prestação de contas mensal do mês anterior; e
- f) arcar com os pagamentos de suas despesas exclusivas.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Multas e prejuízos gerados em virtude de atraso no ressarcimento de despesas pactuadas neste Termo de Compromisso serão de responsabilidade do órgão cliente.

7.2. Os danos ao imóvel decorrentes de má-conduta ou negligência serão ressarcidos pelo órgão causador.

7.3. As partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF para a solução de litígios que porventura venham a ocorrer em razão deste Termo.

7.4. As partes declaram, neste ato, haverem efetuado estudos que demonstraram a vantajosidade econômica do compartilhamento do imóvel.

TABELA DE COMPARTILHAMENTO - QUADROS**QUADRO 1: OCUPAÇÃO DE ÁREAS**

QUADRO DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS
Dimensões do Imóvel em m2
28.448,53 m ²
Área de Trabalho (Privativa)
9.156,15 m ²
Área Comum
19.292,38 m ²
Total
28.448,53 m ²
Área de Trabalho (Privativa) destinada ao Órgão Gestor
28.106,089 m ²
Percentual de Ocupação pelo Órgão Gestor

98,798%
Área de Trabalho (Privativa) destinada ao Órgão Cliente
341,84 m ²
Percentual de Ocupação pelo Órgão Cliente
1,2016%

QUADRO 2: DE DISTRIBUIÇÃO DE AMBIENTES

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AMBIENTES
Ambientes de utilização privativa do Órgão Gestor
Todo o complexo sede da Anatel, excluindo-se a Ala Sul do 6º andar do Bloco E e a vaga de garagem destinada ao cliente
Ambientes de utilização privativa do Órgão Cliente
Ala Sul do 6º andar do Bloco E e a vaga de garagem destinada ao cliente
Ambientes de utilização compartilhada
Áreas comuns da Agência, Mini-auditório e Espaço cultural.

QUADRO 3: DISTRIBUIÇÃO DE GARAGENS:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE GARAGENS
Total de Garagens do Imóvel
326
Quantidade de garagens destinada ao Órgão Gestor
325
Quantidade de garagens destinada ao Órgão Cliente
1

QUADRO 4: POPULAÇÃO

QUADRO DE POPULAÇÃO DO IMÓVEL
População Principal do Imóvel
1146
População Principal do Órgão Gestor
1106
Percentual de Participação da População do Órgão Gestor
96,51%
População Principal do Órgão Cliente
até 40 (quarenta) servidores
Percentual de Participação da População do Órgão Cliente
3,49%

QUADRO 5: DESPESAS COMUNS E CRITÉRIOS DE RATEIO E VALORES ESTIMADOS

DESPESAS COMUNS, CRITÉRIOS DE RATEIO E VALORES ESTIMADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA COMUM	CRITÉRIO DE RATEIO	PROPORÇÃO DE RATEIO	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO ANUAL

		UTILIZADO	EM %	MENSAL	
1	Limpeza, conservação, jardinagem e controle de pragas com fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos, inerentes à execução do serviço, de forma contínua.	percentual da fração ideal	1,2016%	R\$ 3.342,58	R\$ 40.110,99
2	Energia elétrica - CEB	percentual da fração ideal	1,2016%	R\$ 2.993,53	R\$ 35.922,38
3	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva , com eventual fornecimento de peças e materiais, do sistema de refrigeração .	percentual da fração ideal	1,2016%	R\$ 988,75	R\$ 11.864,97
4	Serviços de prevenção e combate a incêndio por meio de Brigada de Bombeiro Civil , com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, bem como material e ferramental da brigada de incêndio e de primeiros socorros.	percentual da fração ideal	1,2016%	R\$ 1.570,03	R\$ 18.840,35
5	Serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário - CAESB	percentual da fração ideal	1,2016%	R\$ 454,05	R\$ 5.448,66
6	Contratação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Desarmada , Segurança Física e Patrimonial no Conjunto Sede da Anatel em Brasília/DF	percentual da fração ideal	1,2016%	R\$ 4.783,04	R\$ 57.396,42
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores .	percentual da fração ideal	1,2016%	R\$ 8,41	R\$ 100,92
8	Serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva.	percentual da fração ideal	1,2016%	R\$ 1.281,34	R\$ 15.376,04
9	Fornecimento de café e bebidas quentes , por meio de máquinas automáticas, sob a forma de comodato.	percentual da fração ideal	1,2016%	R\$ 402,46	R\$ 4.829,51
10	Serviço de apoio de Gestão de Patrimônio	percentual da fração ideal	1,2016%	R\$ 620,61	R\$ 7.447,27
11	Fornecimento de água mineral potável para consumo humano	percentual da fração ideal	1,2016%	R\$ 74,78	R\$ 897,30
12	Prestação de serviços de monitoramento, manutenções (preventiva e corretiva) e readequação dos sistemas de supervisão e controle predial , detecção de incêndio, sala dos servidores, controle de acesso, CFTV e tráfego de elevadores.	percentual da fração ideal	1,2016%	R\$ 1.170,68	R\$ 14.048,21
Total Estimado		percentual da fração ideal	1,2016%	R\$ 17.690,25	R\$ 212.283,01



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Euler de Moraes, Presidente**, em 05/10/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Manuel Baigorri, Conselheiro**, em 05/10/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Gonçalves de Souza, Usuário Externo**, em 06/10/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7422602** e o código CRC **69D5E291**.

Referência: Caso responda este Termo de Compartilhamento, indicar expressamente o Processo nº 53500.036425/2018-10

SEI nº 7422602

